ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 708 de 26 de novembro de 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênios ou contratos com o Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL – CENTRAL.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, com o Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL – CENTRAL, os convênios ou contratos que se fizerem necessários para a arradicação de analfabetismo no Município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de novembro de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 708 DO LIVRO 8, FOLHA 126.